



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º ---

Em de

de 198

ASSUNTO: LEI nº 443 DE 1º DE MAIO DE 1971.

Dispõe sobre acordo entre a Prefeitura Municipal e "SANTA CASA DONA ANITA COSTA".

JOSÉ TEIXEIRA DUARTE, Prefeito Municipal de Jambéiro, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A Prefeitura Municipal de Jambéiro propõe se ja cedida por acôrdo entre si e a Santa Casa "Dona Anita Costa", pelo prazo de 2 (dois) anos a contar desta data sobre responsabilidade e uso exclusivo da Santa Casa "Dona Anita Costa", ficando a mesma obrigada a devolver em perfeito estado e funcionamento dentro do prazo estipulado.

ARTIGO 2º - A Santa Casa "Dona Anita Costa" se responsabiliza pelas adaptações, pinturas ect, que o veículo necessita, não onerando assim os cofres Municipais.

ARTIGO 3º - As Despesas decorrentes com gastos de Combustíveis quando em uso a serviço da Santa Casa "Dona Anita Costa", correrão por conta daquele estabelecimento.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, 1º de Maio de 1971.

JOSÉ TEIXEIRA DUARTE

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 1º de maio de 1971.

GERALDO RODRIGUES MIRA

Secretário